



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	2
RESOLUÇÃO	2
RESOLUÇÃO Nº 12/2025 – CMDCA.....	2
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA	
RESOLUÇÃO Nº 13/2025	2
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA	
RESOLUÇÃO Nº 14/2025.....	3



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE
CIDELÂNDIA(MA)****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 137/2025. Partes: Município de Cidelândia através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.429.390/0001-15. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. **Data do Contrato:** 21/11/2025 - **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** R\$ 204.600,20 (duzentos e quatro mil seiscentos reais e vinte centavos). **Dotação Orçamentária:** 02 – Poder Executivo; 03 – Secretaria de Administração e Finanças; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0002 – Apoio Administrativo; 2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Cidelândia – MA, 21 de novembro de 2025. Pelo Contratante Chrosthof Vargas Sampaio - Secretário Municipal de Administração e Finanças. Pelo Contratado – Everton da Costa Lago.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Código identificador: vfxjumqteqc20251121151152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 12/2025 – CMDCA****RESOLUÇÃO Nº 12/2025 – CMDCA**

Dispõe sobre a aprovação e realização da Mentoria-SIPIA para os membros do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cidelândia/MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Cidelândia/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 361/2023 e pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e considerando as deliberações da Assembleia Ordinária realizada em 25 de abril de 2025, registrada em Ata.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a realização da **Mentoria do SIPIA** a Mentoria do SIPIA tem como finalidade capacitar tecnicamente os membros do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, fortalecendo o domínio e o uso qualificado do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência. Por meio de formação orientada, busca-se aprimorar o registro, o acompanhamento e a gestão das informações referentes às demandas de crianças e adolescentes, garantindo maior precisão, agilidade e integração no fluxo de atendimentos.

Art. 2º – A mentoria tem como finalidade **aprimorar os fluxos de atendimento no sistema SIPIA**, promovendo a articulação entre as políticas públicas e garantindo respostas mais rápidas, articuladas e eficazes às demandas de crianças e adolescentes no Município de Cidelândia/MA.

Art. 3º – A mentoria será organizada e acompanhada pelo CMDCA, podendo contar com a parceria de instituições públicas ou privadas, conforme disponibilidade, pertinência temática e interesse público.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cidelândia/MA, aos onze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Almerindo Alves de Sousa
Presidente – CMDCA

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: r9zptgxntzs20251121151120

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 13/2025
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 13/2025**

Dispõe sobre a aprovação da concessão de 30 (trinta) camisas ao grupo de adolescentes “NUNCA”, para apoio às ações e metas do Selo UNICEF.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal que o institui, seu Regimento Interno e demais dispositivos legais aplicáveis,

Considerando a participação ativa do grupo de adolescentes **NUNCA** no desenvolvimento de ações, atividades e metas previstas no plano de trabalho do **Selo UNICEF**;

Considerando a importância de fortalecer a identidade visual, organização e representação do grupo nas atividades oficiais relacionadas às estratégias de promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

Considerando a solicitação apresentada em reunião ordinária deste Conselho, bem como a relevância da iniciativa para o engajamento juvenil e para a mobilização comunitária no âmbito do **Selo UNICEF**;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a disponibilização de **30 (trinta) camisas** destinadas ao grupo de adolescentes **NUNCA**, para uso nas ações, mobilizações e atividades vinculadas ao cumprimento das metas do **Selo UNICEF** no município.

Art. 2º – A aquisição e/ disponibilização das camisas será providenciada em alinhamento com as diretrizes definidas pelo CMDCA.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cidelândia/MA, aos onze do mês de novembro do

ano de dois mil e vinte e cinco.

Almerindo Alves de Sousa
Presidente – CMDCA

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: ru8cftx18420251121151146

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 14/2025.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 14/2025.**

Dispõe sobre a aprovação da realização de Mentoria Intersetorial voltada ao Conselho Tutelar, Saúde, Educação, Assistência Social e Segurança Pública, visando à capacitação técnica e construção de fluxograma integrado de atendimento no âmbito da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a Lei Municipal que o regulamenta e seu Regimento Interno,

Considerando a necessidade de fortalecer a integração entre os órgãos que compõem a rede de proteção à infância e adolescência, especialmente nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar e Segurança Pública;

Considerando a importância da capacitação técnica contínua para aprimorar a atuação dos profissionais e garantir um atendimento mais eficaz, humanizado e alinhado às normativas vigentes;

Considerando a demanda apresentada pelas instituições da rede pela construção de um **Fluxograma Integrado de Atendimento**, que oriente procedimentos, responsabilidades e encaminhamentos entre os setores, garantindo maior agilidade, comunicação e padronização das ações;

Considerando a necessidade de definir um instrumento institucional comum que fortaleça o

Sistema de Garantia de Direitos (SGD) no município;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a realização de **Mentoria Intersetorial**, destinada aos profissionais do **Conselho Tutelar, Saúde, Educação, Assistência Social e Segurança Pública**, com o objetivo de promover capacitação técnica e integração das ações da rede de proteção.

Art. 2º – A mentoria terá como finalidade principal a **construção de um Fluxograma Integrado de Atendimento**, definindo:

I – procedimentos padronizados de atendimento;
II – fluxos de comunicação e encaminhamento entre os setores;

III – responsabilidades institucionais de cada órgão;

IV – estratégias de articulação para casos urgentes, complexos ou que demandem atuação conjunta.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em articulação com os demais órgãos envolvidos, ficará responsável pelo apoio logístico, operacional e institucional necessário para a realização da mentoria.

Art. 4º – O CMDCA acompanhará o desenvolvimento das atividades e poderá emitir recomendações complementares para garantir a efetividade e continuidade da ação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cidelândia/MA, aos onze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Almerindo Alves de Sousa
Presidente – CMDCA

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: kjfnd0bzeac20251121151145

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Avenida Senador La Roque
Cep: 65.921-000

EUSTÁQUIO SAMPAIO
Prefeito Municipal

FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Informações: faleconosco@cidelandia.ma.gov.br